



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

R. 0017
F. 00234

L E I Nº 169 , DE 15 DE Dezembro DE 1977.

EMENTA: Cancela débito referente ao Imposto Predial.

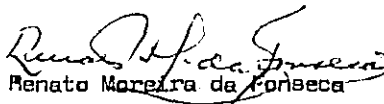
A CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica cancelado o débito fiscal apontado pelo Departamento de Fazenda, contra a Sociedade Civil Prp-Melhoramentos do Gramacho, situada na Rua Paranapanema, lote nº 3, Quadra A, Bairro Sarapuá, 1º Distrito, referente ao Imposto Predial, relativo aos anos de 1969 a 1976.

Art. 2º - Fica, também, o referido imóvel, isento de Imposto Predial, a partir do Exercício de 1977, enquanto ali perdurar o funcionamento da Escola Municipal "Tiradentes".

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 15 de Dezembro de 1977.


Renato Moreira da Fonseca
Prefeito